

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 202/2026 - PROCESSO N. 5721/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 09 / 09 / 2026

Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N° 130/2026

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de construção de calçada e meio-fio no Município de Maurilândia - GO, visando proporcionar melhores condições de circulação, segurança e conforto aos pedestres, bem como contribuir para a organização e melhoria da infraestrutura urbana e a Empresa **JAIR CONSTRUTOR E SERVIÇOS GERAIS LTDA** e das outras providências.*

O GESTOR E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado prevê expressamente a hipótese de contratação direta, com dispensa do processo licitatório, para a execução de serviços de engenharia destinados à construção de calçada e meio-fio no Município de Maurilândia-GO, visando à melhoria da infraestrutura urbana, conforme condições, quantitativos, Memorial Descritivo e especificações técnicas;

CONSIDERANDO a possibilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação de empresa especializada e habilitada para a execução dos serviços de engenharia referentes à construção de calçada e meio-fio no Município de Maurilândia-GO, visando à melhoria das condições de circulação, segurança, acessibilidade e infraestrutura urbana, bem como o enquadramento e atendimento aos requisitos legais para a contratação;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa encontra-se de acordo com o objeto previsto no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, apresentando valor compatível com o princípio da economicidade, considerando a natureza e extensão dos serviços a serem executados;

E, por último, **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assessoria Jurídica, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, os quais foram acatados integralmente, reconhece-se a possibilidade de contratação direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de construção de calçada e meio-fio no Município de Maurilândia - GO, visando proporcionar melhores condições de circulação, segurança e conforto aos pedestres, bem como contribuir para a organização e melhoria da infraestrutura urbana.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 86.728,65 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 09 de setembro de 2026

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



WEIDER VIEIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Decreto nº 08/2025